PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 83/13

Considerando:

Que no novo modelo de administração descentralizada, através das Prefeituras-Bairro, em substituição ao antigo Sistema Integrado de Atendimento Regional (Siga), a população poderá contar com o atendimento de todos os órgãos e secretarias municipais, facilitando o acesso da comunidade aos serviços públicos;

que este modelo terá um caráter mais abrangente atuando especialmente em áreas de grande concentração populacional e nos bairros populares da cidade, nos quais as mulheres são potencialmente a maior clientela;

que as mulheres, vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar, encontram-se muitas vezes sob risco iminente, senão em situação de desamparo e extrema fragilidade, havendo indiscutível necessidade de dedicar-lhe um atendimento prioritário, bem como um acesso facilitado aos serviços públicos;

que é possível ao poder público a adoção de ações desenvolvidas com o intuito de minimizar tal forma de agressão, criando um sistema protetivo às vítimas de violência;

que tais medidas encontram amparo na própria Lei 13.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que dispõe em seu Art. 9º:

A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

que a presente projeto visa proporcionar às mulheres, vítimas de violência doméstica, a segurança e tranquilidade necessárias para encontrarem uma saída na reconstrução de suas vidas;

que a Defensoria Pública criou, após exitosa indicação desta vereadora ao então Governador do Estado, através do Projeto de Indicação nº 006/2004*, o Núcleo Especializado na Defesa da Mulher Vítima da Violência, assegurando-lhes assistência jurídica integral, gratuita e especializada, havendo, contudo a necessidade de aproximar esta importante instituição democrática de seu público alvo;

que a promoção de políticas voltadas para proteção dos direitos das mulheres é um dos compromissos assumidos por este governo.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, que expeça ato normativo determinando, no âmbito das prefeituras-bairro, prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar e

que firme acordo com a Defensoria Pública do Estado para que estenda o atendimento do Núcleo Especializado na Defesa da Mulher Vítima da Violência a cada unidade regional.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2013.
ERON VASCONCELOS